



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 56 , DE 14 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 1 (um) Engenheiro Civil, com carga horária de até 40h semanais.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, sob regime emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 1 (um) Engenheiro Civil, com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A referida contratação tem como objetivo suprir demanda reprimida da Secretaria de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas, em especial nos processos de aprovação de projetos de construções, "habite-se", alvarás e demais atribuições atinentes ao cargo.

Art. 3º O prazo da contratação do profissional será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato administrativo, prorrogável por igual período, e perceberá vencimento mensal correspondente ao grupo G4.2 da Tabela de Cargos e Salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Parágrafo único. Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, para completá-lo, poderão ser contratados outros profissionais.

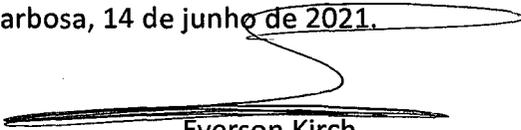
Art. 4º Poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, com a conseqüente adequação de vencimento proporcionalmente a nova carga horária, conforme a necessidade, programação e organização da Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas.

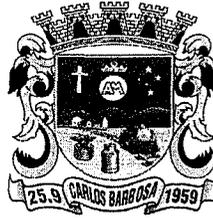
Art. 5º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se, no que couber, o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 14 de junho de 2021.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 56 , DE 14 DE JUNHO DE 2021
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis projeto de lei que solicita autorização para contratar, sob regime emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 1 (um) Engenheiro Civil, com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais.

No ano de 2020, a Secretaria de Planejamento contava com dois engenheiros e um arquiteto, ambos com 40h semanais. Agora no ano de 2021, um desses engenheiros necessitou ser remanejado para a Secretaria de Projetos Públicos e Meio Ambiente, já que nesta Secretaria não possuía nenhum servidor de carreira, restando na Secretaria de Planejamento apenas um arquiteto e um engenheiro.

Durante o período de 01/01/2020 a 28/05/2021, os engenheiros somaram 65 dias de licença saúde e 44 dias de licença prêmio assiduidade e o arquiteto somou 123 dias de licença saúde e 44 dias de licença prêmio assiduidade, o que totaliza 276 dias de afastamento. O conjunto dos fatos acima relacionados fez com que os processos de aprovação de projetos e liberação de "habite-se" se acumulassem, causando diversos transtornos aos profissionais liberais, construtoras e população barbosense.

Com a autorização desta contratação emergencial, este engenheiro auxiliará sobremaneira para resolução da demanda reprimida, bem como demais atribuições necessárias ao bom funcionamento do serviço público.

As despesas com a contratação deste profissional está prevista no Impacto Orçamentário e Financeiro nº 18/2021, anexo.

Pelo exposto, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Carlos Barbosa, 14 de junho de 2021.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.